



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL nº 335/2024
DE 02 DE JULHO DE 2024**

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR NOVA AÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE,
no uso das suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo municipal autorizado a criar nova Ação de Dotação Orçamentária no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

UNIDADE: 40002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.0006.2056 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL GESTÃO DO SUAS

FONTE DE RECURSO: 16610000

ELEMENTOS DE DESPESAS: 319004, 319011, 319013, 319016, 319091, 919092, 319094,

339014, 339030, 339033, 339035, 339036, 339039, 339040, 339048, 339092, 339093, 449052

Artigo 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único - A alteração prevista na referida Lei não onera o limite do percentual dos Créditos Adicionais já estabelecidos na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabi, Estado de Sergipe, 02 de julho de 2024.

AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR

Prefeito Municipal